



LICITAÇÃO Nº. 001/2013/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FFA

PROCESSO: 201200002001402

DATA DA REALIZAÇÃO: **26 de abril de 2013, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.**

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 766/2012 – Gabinete do Secretário de 10/07/2012, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200002001402 objetivando a **Aquisição de Computadores e Estabilizadores para a Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Computadores e Estabilizadores para a Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO**.

2.2 – “Cota Principal” – Os ITENS 01, 03 e 05 com cota de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante dos objetos estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.3 – “Cota Reservada” - Ficam reservados os ITENS 02, 04 e 06 com cota de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante dos objetos para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico nº 001/2013 será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia 26 de abril de 2013 a partir das 09 horas, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09 horas e 10 horas do dia 26 de abril de 2013.



3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 26 de abril de 2013 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 26 de abril de 2013 às 10 horas e 10 minutos, e será encerrada com o fechamento aleatório.

3.4.1. A cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos itens, sendo um a um na ordem definida no edital.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os que estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br e que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 – “Cota Principal” - Para os ITENS 01, 03 e 05 poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2 – “Cota Reservada” - Para os ITENS 02, 04 e 06 somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 9º, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2.1 - A participação em licitação com cota expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do



pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

4.5.1 – Para os ITENS 02, 04 e 06 “cota reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.1 – Para os ITENS 02, 04 e 06 “cota reservada” as interessadas deverão declarar no sistema a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação exclusiva.

4.7.2 – O sistema do ComprasNet/GO poderá restringir a participação para os Itens 02, 04 e 06 de empresas que não estão enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.8 – A participação em licitação nos itens expressamente reservados a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.9 – Havendo participação de empresas nos itens reservados que não sejam Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.1 – Para os ITENS 02, 04 e 06 “cota reservada” as interessadas deverão se enquadrar na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação ou credenciamento do cadastro do fornecedor.



5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação ou credenciamento do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante na licitação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.



6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Goiás venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela SSPJ a parcela do numerário referente à isenção.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2. - A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. – A cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos lotes, sendo um a um na ordem definida no edital.

8.9 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO



9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

9.6 – Para os ITENS 01, 03 e 05 nas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.6.3 – Para a “cota reservada para ME e EPP”, ou seja, ITENS 02, 04 e 06, não havendo vencedor, estes poderão ser adjudicados aos vencedores da “cota principal”, referente aos ITENS 01, 03 e 05.



9.6.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.

9.10 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

9.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.**



10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.



10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 001/2013 – SSPJ
Processo nº. 201200002001402

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 001/2013 – SSPJ
Processo nº. 201200002001402

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS



16.1 – Os objetos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da Polícia Civil.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a 6ª Seção do Estado Maior Geral da PMGO, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policciamento.
Programa	1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	2115	Reaparelhamento das Unidades da PMGO.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro.
VALOR (R\$)	R\$ 1.454.190,50	(Um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.



18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – A Polícia Militar deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 – A Polícia Militar designará através de Portaria uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos objetos constantes no termo de referência.

18.2.3 – A Polícia Militar fiscalizará e inspecionará os objetos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSPJ.

18.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

20.10 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Leonidio Alves de Moraes Junior – 1º Tenente QOPM – Chefe do Núcleo de Processos, pelo telefone (62) 3201-1648, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 09 dias do mês abril de 2013.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro/SSPJ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 001/2013 – SSPJ
Processo n.º 201200002001402

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**
Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1-INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **Aquisição de Computadores e Estabilizadores para a Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 072/2012 – DC, anexa aos autos.

2 – OBJETIVO

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço POR ITEM.**

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 001/2013:**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

**(Valor máximo para contratação autorizado pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADORES E ESTABILIZADORES.					
ITENS 01, 03 e 05 – COTA PRINCIPAL. (Abertos à participação de todos os interessados).					
ITENS 02, 04 e 06 – COTA RESERVADA. (Exclusivos para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP).					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Microcomputador tipo desktop, TIPO 1.	Unid.	413	R\$ 1.969,04	R\$ 813.213,52
02	Microcomputador tipo desktop, TIPO 1.	Unid.	137	R\$ 1.969,04	R\$ 269.758,48
03	Microcomputador tipo desktop, TIPO 2.	Unid.	113	R\$ 2.196,47	R\$ 248.201,11
04	Microcomputador tipo desktop, TIPO 2.	Unid.	37	R\$ 2.196,47	R\$ 81.269,39
05	Estabilizador.	Unid.	525	R\$ 59,64	R\$ 31.311,00
06	Estabilizador.	Unid.	175	R\$ 59,64	R\$ 10.437,00
Valor Estimado (itens 01 a 06) é de R\$ 1.454.190,50 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)					



ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS.

ITENS 01 e 02 – MICROCOMPUTADOR TIPO 1.

1. TIPO DE DISPOSITIVO

Microcomputador tipo desktop, tipo 1, com sistema operacional de 64 bits incluso, para uso em unidades administrativas e operacionais.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1. PROCESSADOR

- a) Processador com no mínimo 2 núcleos não emulados, TDP máxima de 100W, suporte para instruções SSE 4 (4a ou 4.1/4.2), no mínimo 3 Mb de cache;
- b) Suporte para instruções de 64 bits;
- c) Suporte para virtualização (Intel® VT-x com Tabela de Páginas Estendida (EPT) ou AMD-V);

2.2. MEMORIA RAM

- a) No mínimo um pente de 4 Gb de capacidade, tipo DDR3, operação em 1066/1333Mhz ou superior.
- b) Expansível a 16 Gb, no mínimo.
- c) Suporte para operação em “dual-channel”.

2.3. PLACA MÃE

- a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- b) Suporte para sistema operacional de 64 bits;
- c) Suporte de I/O contendo, no mínimo, 01 porta serial padrão RS232C e 6 (seis) portas USB (barramento universal), padrão 2.0/1.0, sendo duas conexões frontais;
- d) Controladora de discos, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior com interface para 02 unidades de disco rígido, capaz de operar no modo SATA 3.0 Gb/s ou superior. Taxa de transferência de 3.0 Gb/s ou superior.
- e) Interface para leitor de cartões
- f) Controladora ATA IDE com suporte UDMA 33, ATA 66/100;
- g) Controladora de som full duplex;
- h) Possuir auto-falantes internos ou externos que desliguem automaticamente quando da conexão de fones ou caixas auxiliares;
- i) No mínimo 02 slots PCI Express livres, após a configuração especificada acima;
- j) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para a sua linha de equipamentos;
- k) Placa-mãe padrão ATX ou superior, com slots de expansão PCI Express.

2.4. GABINETE

- a) Gabinete vertical padrão ATX ou superior, com no mínimo 4 baias;
- b) Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts com chaveamento, 60 Hz, com certificação 80 Plus Bronze, da Energy Star;



2.5. CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD OU OFF-BOARD

- a) Controladora de vídeo padrão SVGA, capaz de suportar resolução gráfica de 1280x1024 dpi e 16,7 milhões de cores simultaneamente;
- b) Padrão PCI Express 16x;
- c) Se off-board, no mínimo de 128 Mb de memória, não compartilhada com a memória RAM;
- d) Suporte para plataforma DirectX 9 ou superior;
- e) Possuir driver WDDM (Windows Display Driver Model);
- f) Suporte a Pixel Shader 2.0 em hardware;
- g) Mínimo 32 bits por pixel;
- h) Compatível com a interface gráfica dos sistemas operacionais Windows/Linux;

2.6. DISCO RÍGIDO

- a) Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior, com capacidade de armazenamento de 500 Gb, com tempo de acesso de no máximo 10 ms;
- b) Velocidade de rotação de 7200 RPM no mínimo;
- c) Disco com capacidade de operar em modo SATA 3.0 Gb/s ou superior e deverá vir acompanhado de cabo apropriado para funcionar neste modo.

2.6. UNIDADE ÓPTICA DVD-RW

- a) Uma unidade óptica, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior, com velocidade de gravação de no mínimo 6x para DVRW e 24x para CD-RW.

2.7. PLACA DE REDE ETHERNET ONBOARD OU OFF-BOARD;

- a) Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbits (10 Base-T/100 Base TX/ 10000 Base-T) com detecção automática;
- b) Conector RJ-45;
- c) Compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.1p;
- d) Configuração via software (jumperless);
- e) Suporte a RWU (Remote Wake Up);
- f) Programa de instalação e configuração compatível com sistema operacional de 64 bits;

2.8. TECLADO

- a) Estendido, padrão AT com conexão OS/2 ou USB, com no mínimo 101 teclas, padrão ABNT2.

2.9. MOUSE

- a) Mouse óptico com conector USB, com duas ou três teclas e botão de rolagem, compatível com o padrão para sistemas operacionais do mercado, com resolução mínima de 800 dpi, acompanhado de suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

2.10. MONITOR DE LCD/LED 18,5"

- a) Padrão TFT, policromático, não entrelaçado;
- b) LCD de 18,5", no mínimo, com tratamento anti-reflexo;
- c) Resolução mínima de 1280 x 720 & 60 Hz;



- d) O dot pitch dever ser de 0.28 mm, no máximo;
- e) Ajuste de brilho e contraste;
- f) Compatível com a controladora de vídeo ofertada;
- g) Fonte de alimentação 110/220 Volts;
- h) Cabo de alimentação tripolar incluído, em conformidade com a norma 14136:2002 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- i) Conformidade com pelos menos uma das normas: TCO 99, TCO 03 ou a Environmental Protection Agency (EPA).

2.11. SOFTWARE

- a) Sistema Operacional Windows Professional, edição em Português, 64 bits.

2.12. ACOMPANHAMENTOS

- a) Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento;
- b) Os periféricos monitor de vídeo, teclado e mouse deverão ter a mesma cor do gabinete;
- c) Os acionadores do DVD e outros embutidos no gabinete deverão ter a mesma cor do gabinete;
- d) Equipamento deverá vir acompanhado de Manual do usuário, com índice analítico, informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração e operação do equipamento;
- e) O equipamento solicitado deverá suportar a instalação dos seguintes sistemas operacionais: Linux e Windows 7, ambos de 64 bits.

2.13. FATOR DE SUPORTE E SERVIÇOS

- a) Possuir garantia de 03 (três) anos on-site;
- b) Comprovação de credenciamento da empresa de assistência técnica com atendimento on-site, para todo o equipamento e periféricos em Goiânia-GO;
- c) Todos os serviços de customização, instalação e parametrização deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a Polícia Militar;
- d) Prestação de serviço em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, no período de 08 às 18:00h. Os atendimentos serão feitos pelo telefone 0800 ou pelo site (indicar telefone 0800 ou site para abertura de chamado de assistência técnica);
- e) Prazo máximo para solução técnica do problema em até 72 horas após a abertura do chamado;
- f) Não atendendo o prazo máximo para a solução técnica, deverá substituir o material que apresentar defeito, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecido;
- g) Os equipamentos deverão possuir sistema de serialização, contendo etiqueta de identificação do fabricante, número de série e modelo.



ITENS 03 e 04 – MICROCOMPUTADOR TIPO 2.

1. TIPO DE DISPOSITIVO

Microcomputador tipo desktop, tipo 2, com sistema operacional de 64 bits incluso, para uso em unidades administrativas e operacionais.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1. PROCESSADOR

- a) Processador com no mínimo 4 núcleos não emulados, TDP máxima de 100W, suporte para instruções SSE 4 (4a ou 4.1/4.2), no mínimo 3 Mb de cache;
- b) Suporte para instruções de 64 bits;
- c) Suporte para virtualização (Intel® VT-x com Tabela de Páginas Estendida (EPT) ou AMD-V);

2.2. MEMÓRIA RAM

- a) No mínimo dois pentes de 4 Gb de capacidade, tipo DDR3, operação em 1066/1333Mhz ou superior.
- b) Expansível a 16 Gb, no mínimo.
- c) Suporte para operação em “dual-channel”.

2.3. PLACA MÃE

- a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- b) Suporte para sistema operacional de 64 bits;
- c) Suporte de I/O contendo, no mínimo, 01 porta serial padrão RS232C e 6 (seis) portas USB (barramento universal), padrão 2.0/1.0, sendo duas conexões frontais;
- d) Controladora de discos, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior com interface para 02 unidades de disco rígido, capaz de operar no modo SATA 3.0 Gb/s ou superior. Taxa de transferência de 3.0 Gb/s ou superior.
- e) Interface para leitor de cartões
- f) Controladora ATA IDE com suporte UDMA 33, ATA 66/100;
- g) Controladora de som full duplex;
- h) Possuir auto-falantes internos ou externos que desliguem automaticamente quando da conexão de fones ou caixas auxiliares;
- i) No mínimo 02 slots PCI Express livres, após a configuração especificada acima;
- j) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para a sua linha de equipamentos;
- k) Placa-mãe padrão ATX ou superior, com slots de expansão PCI Express.

2.4. GABINETE

- a) Gabinete vertical padrão ATX ou superior, com no mínimo 4 baias;
- b) Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts com chaveamento, 60 Hz, com certificação 80 Plus Bronze, da Energy Star;

2.5. CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD OU OFF-BOARD



-
- a) Controladora de vídeo padrão SVGA, capaz de suportar resolução gráfica de 1280x1024 dpi e 16,7 milhões de cores simultaneamente;
 - b) Padrão PCI Express 16x;
 - c) Se off-board, no mínimo de 512 Mb de memória, não compartilhada com a memória RAM;
 - d) Suporte para plataforma DirectX 9 ou superior;
 - e) Possuir driver WDDM (Windows Display Driver Model);
 - f) Suporte a Pixel Shader 2.0 em hardware;
 - g) Mínimo 32 bits por pixel;
 - h) Compatível com a interface gráfica dos sistemas operacionais Windows/Linux;

2.6. DISCO RÍGIDO

- a) Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior, com capacidade de armazenamento de 500 Gb, com tempo de acesso de no máximo 10 ms;
- b) Velocidade de rotação de 7200 RPM no mínimo;
- c) Disco com capacidade de operar em modo SATA 3.0 Gb/s ou superior e deverá vir acompanhado de cabo apropriado para funcionar neste modo.

2.6. UNIDADE ÓPTICA DVD-RW

- a) Uma unidade óptica, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior, com velocidade de gravação de no mínimo 6x para DVRW e 24x para CD-RW.

2.7. PLACA DE REDE ETHERNET ONBOARD OU OFF-BOARD;

- a) Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbits (10 Base-T/100 Base TX/ 10000 Base-T) com detecção automática;
- b) Conector RJ-45;
- c) Compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.1p;
- d) Configuração via software (jumperless);
- e) Suporte a RWU (Remote Wake Up);
- f) Programa de instalação e configuração compatível com sistema operacional de 64 bits;

2.8. TECLADO

- a) Estendido, padrão AT com conexão OS/2 ou USB, com no mínimo 101 teclas, padrão ABNT2.

2.9. MOUSE

- a) Mouse óptico com conector USB, com duas ou três teclas e botão de rolagem, compatível com o padrão para sistemas operacionais do mercado, com resolução mínima de 800 dpi, acompanhado de suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

2.10. MONITOR DE LCD/LED 18,5"

- a) Padrão TFT, policromático, não entrelaçado;
- b) LCD de 18,5", no mínimo, com tratamento anti-reflexo;
- c) Resolução mínima de 1280 x 720 & 60 Hz;
- d) O dot pitch dever ser de 0.28 mm, no máximo;



-
- e) Ajuste de brilho e contraste;
 - f) Compatível com a controladora de vídeo ofertada;
 - g) Fonte de alimentação 110/220 Volts;
 - h) Cabo de alimentação tripolar incluído, em conformidade com a norma 14136:2002 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - i) Conformidade com pelos menos uma das normas: TCO 99, TCO 03 ou a Environmental Protection Agency (EPA).

2.11. SOFTWARE

- a) Sistema Operacional Windows Professional, edição em Português, 64 bits.

2.12. ACOMPANHAMENTOS

- a) Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento;
- b) Os periféricos monitor de vídeo, teclado e mouse deverão ter a mesma cor do gabinete;
- c) Os acionadores do DVD e outros embutidos no gabinete deverão ter a mesma cor do gabinete;
- d) Equipamento deverá vir acompanhado de Manual do usuário, com índice analítico, informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração e operação do equipamento;
- e) O equipamento solicitado deverá suportar a instalação dos seguintes sistemas operacionais: Linux e Windows 7, ambos de 64 bits.

2.13. FATOR DE SUPORTE E SERVIÇOS

- a) Possuir garantia de 03 (três) anos on-site;
- b) Comprovação de credenciamento da empresa de assistência técnica com atendimento on-site, para todo o equipamento e periféricos em Goiânia-GO;
- c) Todos os serviços de customização, instalação e parametrização deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a Polícia Militar;
- d) Prestação de serviço em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, no período de 08 às 18:00h. Os atendimentos serão feitos pelo telefone 0800 ou pelo site (indicar telefone 0800 ou site para abertura de chamado de assistência técnica);
- e) Prazo máximo para solução técnica do problema em até 72 horas após a abertura do chamado;
- f) Não atendendo o prazo máximo para a solução técnica, deverá substituir o material que apresentar defeito, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecido;
- g) Os equipamentos deverão possuir sistema de serialização, contendo etiqueta de identificação do fabricante, número de série e modelo.



ITENS 05 e 06 – ESTABILIZADOR DE TENSÃO.

1. ESTABILIZADOR DE TENSÃO

- a) Estabilizador de tensão 300VA/300W, fator de potência mínimo: 1.0;
- b) Tensão de entrada bivolt, 110/220V;
- c) Variação admissível: 191 a 279V;
- d) Cabo de força incluído, com plug padrão NBR 14136;
- e) Tensão de saída: 115V;
- f) Regulagem de saída: +/- 6%;
- g) Número mínimo do estágio de regulação: 5 estágios;
- h) Rendimento mínimo a plena carga: >90%;
- i) Número mínimo de tomadas de saída padrão NBR 14136: 4;
- j) Porta fusível externo com no mínimo um fusível de reserva;
- k) Possuir proteção contra sobreaquecimento;
- l) Possuir filtro de linha integrado com protetor de surtos;
- m) Possuir ventilação forçada, através de microventilador;
- n) Possuir proteção contra sub e sobre-tensão e rearme automático;
- o) Possuir proteção contra surtos de descargas elétricas;
- p) Possuir gabinete em plástico anti-chama e anti-choque.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. – Os objetos deverão ser entregues na Seção de Distribuição de Materiais de Intendência – SDMI (Almoxarifado) do Comando de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado de Goiás. Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-GO, Fone: (62) 3201-1648/1649.

3.2. – Os objetos, mesmo já entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

3.3 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSPJ.

4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.

Leonidio Alves de Moraes Junior – 1º Ten QOPM
Chefe do Núcleo de Processos



ANEXO II

CONTRATO Nº. _____ /2013

Contrato de aquisição de equipamentos de informática com garantia para a Polícia Militar do Estado de Goiás que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL. QOPM SR. EDSON COSTA ARAÚJO**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pela PMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201200002001402 de 25 de outubro de 2012, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática com previsão de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos objetos, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** entregará os equipamentos de informática com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos objetos.

Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADORES E ESTABILIZADORES.					
<i>ITENS 01, 03 e 05 – COTA PRINCIPAL.</i>					
<i>(Abertos à participação de todos os interessados).</i>					
<i>ITENS 02, 04 e 06 – COTA RESERVADA.</i>					
<i>(Exclusivos para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP).</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Microcomputador tipo desktop, TIPO 1.	Unid.	413		
02	Microcomputador tipo desktop, TIPO 1.	Unid.	137		
03	Microcomputador tipo desktop, TIPO 2.	Unid.	113		
04	Microcomputador tipo desktop, TIPO 2.	Unid.	37		
05	Estabilizador.	Unid.	525		
06	Estabilizador.	Unid.	175		
Valor Contratado (itens 01 a 06) é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)					

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS.

ITENS 01 e 02 – MICROCOMPUTADOR TIPO 1.

1. TIPO DE DISPOSITIVO

Microcomputador tipo desktop, tipo 1, com sistema operacional de 64 bits incluso, para uso em unidades administrativas e operacionais.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1. PROCESSADOR

a) Processador com no mínimo 2 núcleos não emulados, TDP máxima de 100W, suporte para instruções SSE 4 (4a ou 4.1/4.2), no mínimo 3 Mb de cache;

b) Suporte para instruções de 64 bits;



c) Suporte para virtualização (Intel® VT-x com Tabela de Páginas Estendida (EPT) ou AMD-V);

2.2. MEMORIA RAM

- a) No mínimo um pente de 4 Gb de capacidade, tipo DDR3, operação em 1066/1333Mhz ou superior.
- b) Expansível a 16 Gb, no mínimo.
- c) Suporte para operação em “dual-channel”.

2.3. PLACA MÃE

- a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- b) Suporte para sistema operacional de 64 bits;
- c) Suporte de I/O contendo, no mínimo, 01 porta serial padrão RS232C e 6 (seis) portas USB (barramento universal), padrão 2.0/1.0, sendo duas conexões frontais;
- d) Controladora de discos, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior com interface para 02 unidades de disco rígido, capaz de operar no modo SATA 3.0 Gb/s ou superior. Taxa de transferência de 3.0 Gb/s ou superior.
- e) Interface para leitor de cartões
- f) Controladora ATA IDE com suporte UDMA 33, ATA 66/100;
- g) Controladora de som full duplex;
- h) Possuir auto-falantes internos ou externos que desliguem automaticamente quando da conexão de fones ou caixas auxiliares;
- i) No mínimo 02 slots PCI Express livres, após a configuração especificada acima;
- j) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para a sua linha de equipamentos;
- k) Placa-mãe padrão ATX ou superior, com slots de expansão PCI Express.

2.4. GABINETE

- a) Gabinete vertical padrão ATX ou superior, com no mínimo 4 baias;
- b) Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts com chaveamento, 60 Hz, com certificação 80 Plus Bronze, da Energy Star;

2.5. CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD OU OFF-BOARD

- a) Controladora de vídeo padrão SVGA, capaz de suportar resolução gráfica de 1280x1024 dpi e 16,7 milhões de cores simultaneamente;
- b) Padrão PCI Express 16x;
- c) Se off-board, no mínimo de 128 Mb de memória, não compartilhada com a memória RAM;
- d) Suporte para plataforma DirectX 9 ou superior;
- e) Possuir driver WDDM (Windows Display Driver Model);
- f) Suporte a Pixel Shader 2.0 em hardware;
- g) Mínimo 32 bits por pixel;
- h) Compatível com a interface gráfica dos sistemas operacionais Windows/Linux;

2.6. DISCO RÍGIDO



-
- a) Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior, com capacidade de armazenamento de 500 Gb, com tempo de acesso de no máximo 10 ms;
 - b) Velocidade de rotação de 7200 RPM no mínimo;
 - c) Disco com capacidade de operar em modo SATA 3.0 Gb/s ou superior e deverá vir acompanhado de cabo apropriado para funcionar neste modo.

2.6. UNIDADE ÓPTICA DVD-RW

- a) Uma unidade óptica, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior, com velocidade de gravação de no mínimo 6x para DVRW e 24x para CD-RW.

2.7. PLACA DE REDE ETHERNET ONBOARD OU OFF-BOARD;

- a) Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbits (10 Base-T/100 Base TX/ 10000 Base-T) com detecção automática;
- b) Conector RJ-45;
- c) Compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.1p;
- d) Configuração via software (jumperless);
- e) Suporte a RWU (Remote Wake Up);
- f) Programa de instalação e configuração compatível com sistema operacional de 64 bits;

2.8. TECLADO

- a) Estendido, padrão AT com conexão OS/2 ou USB, com no mínimo 101 teclas, padrão ABNT2.

2.9. MOUSE

- a) Mouse óptico com conector USB, com duas ou três teclas e botão de rolagem, compatível com o padrão para sistemas operacionais do mercado, com resolução mínima de 800 dpi, acompanhado de suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

2.10. MONITOR DE LCD/LED 18,5"

- a) Padrão TFT, policromático, não entrelaçado;
- b) LCD de 18,5", no mínimo, com tratamento anti-reflexo;
- c) Resolução mínima de 1280 x 720 & 60 Hz;
- d) O dot pitch dever ser de 0.28 mm, no máximo;
- e) Ajuste de brilho e contraste;
- f) Compatível com a controladora de vídeo ofertada;
- g) Fonte de alimentação 110/220 Volts;
- h) Cabo de alimentação tripolar incluído, em conformidade com a norma 14136:2002 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- i) Conformidade com pelos menos uma das normas: TCO 99, TCO 03 ou a Environmental Protection Agency (EPA).

2.11. SOFTWARE

- a) Sistema Operacional Windows Professional, edição em Português, 64 bits.

2.12. ACOMPANHAMENTOS



- a) Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento;
- b) Os periféricos monitor de vídeo, teclado e mouse deverão ter a mesma cor do gabinete;
- c) Os acionadores do DVD e outros embutidos no gabinete deverão ter a mesma cor do gabinete;
- d) Equipamento deverá vir acompanhado de Manual do usuário, com índice analítico, informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração e operação do equipamento;
- e) O equipamento solicitado deverá suportar a instalação dos seguintes sistemas operacionais: Linux e Windows 7, ambos de 64 bits.

2.13. FATOR DE SUPORTE E SERVIÇOS

- a) Possuir garantia de 03 (três) anos on-site;
- b) Comprovação de credenciamento da empresa de assistência técnica com atendimento on-site, para todo o equipamento e periféricos em Goiânia-GO;
- c) Todos os serviços de customização, instalação e parametrização deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a Polícia Militar;
- d) Prestação de serviço em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, no período de 08 às 18:00h. Os atendimentos serão feitos pelo telefone 0800 ou pelo site (indicar telefone 0800 ou site para abertura de chamado de assistência técnica);
- e) Prazo máximo para solução técnica do problema em até 72 horas após a abertura do chamado;
- f) Não atendendo o prazo máximo para a solução técnica, deverá substituir o material que apresentar defeito, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecido;
- g) Os equipamentos deverão possuir sistema de serialização, contendo etiqueta de identificação do fabricante, número de série e modelo.

ITENS 03 e 04 – MICROCOMPUTADOR TIPO 2.

1. TIPO DE DISPOSITIVO

Microcomputador tipo desktop, tipo 2, com sistema operacional de 64 bits incluso, para uso em unidades administrativas e operacionais.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1. PROCESSADOR

- a) Processador com no mínimo 4 núcleos não emulados, TDP máxima de 100W, suporte para instruções SSE 4 (4a ou 4.1/4.2), no mínimo 3 Mb de cache;
- b) Suporte para instruções de 64 bits;
- c) Suporte para virtualização (Intel® VT-x com Tabela de Páginas Estendida (EPT) ou AMD-V);

2.2. MEMÓRIA RAM

- a) No mínimo dois pentes de 4 Gb de capacidade, tipo DDR3, operação em 1066/1333Mhz ou superior.
- b) Expansível a 16 Gb, no mínimo.



c) Suporte para operação em “dual-channel”.

2.3. PLACA MÃE

- a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- b) Suporte para sistema operacional de 64 bits;
- c) Suporte de I/O contendo, no mínimo, 01 porta serial padrão RS232C e 6 (seis) portas USB (barramento universal), padrão 2.0/1.0, sendo duas conexões frontais;
- d) Controladora de discos, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior com interface para 02 unidades de disco rígido, capaz de operar no modo SATA 3.0 Gb/s ou superior. Taxa de transferência de 3.0 Gb/s ou superior.
- e) Interface para leitor de cartões
- f) Controladora ATA IDE com suporte UDMA 33, ATA 66/100;
- g) Controladora de som full duplex;
- h) Possuir auto-falantes internos ou externos que desliguem automaticamente quando da conexão de fones ou caixas auxiliares;
- i) No mínimo 02 slots PCI Express livres, após a configuração especificada acima;
- j) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para a sua linha de equipamentos;
- k) Placa-mãe padrão ATX ou superior, com slots de expansão PCI Express.

2.4. GABINETE

- a) Gabinete vertical padrão ATX ou superior, com no mínimo 4 baias;
- b) Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts com chaveamento, 60 Hz, com certificação 80 Plus Bronze, da Energy Star;

2.5. CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD OU OFF-BOARD

- a) Controladora de vídeo padrão SVGA, capaz de suportar resolução gráfica de 1280x1024 dpi e 16,7 milhões de cores simultaneamente;
- b) Padrão PCI Express 16x;
- c) Se off-board, no mínimo de 512 Mb de memória, não compartilhada com a memória RAM;
- d) Suporte para plataforma DirectX 9 ou superior;
- e) Possuir driver WDDM (Windows Display Driver Model);
- f) Suporte a Pixel Shader 2.0 em hardware;
- g) Mínimo 32 bits por pixel;
- h) Compatível com a interface gráfica dos sistemas operacionais Windows/Linux;

2.6. DISCO RÍGIDO

- a) Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior, com capacidade de armazenamento de 500 Gb, com tempo de acesso de no máximo 10 ms;
- b) Velocidade de rotação de 7200 RPM no mínimo;
- c) Disco com capacidade de operar em modo SATA 3.0 Gb/s ou superior e deverá vir acompanhado de cabo apropriado para funcionar neste modo.

2.6. UNIDADE ÓPTICA DVD-RW



a) Uma unidade óptica, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior, com velocidade de gravação de no mínimo 6x para DVRW e 24x para CD-RW.

2.7. PLACA DE REDE ETHERNET ONBOARD OU OFF-BOARD;

- a) Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbits (10 Base-T/100 Base TX/ 10000 Base-T) com detecção automática;
- b) Conector RJ-45;
- c) Compatível com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.1p;
- d) Configuração via software (jumperless);
- e) Suporte a RWU (Remote Wake Up);
- f) Programa de instalação e configuração compatível com sistema operacional de 64 bits;

2.8. TECLADO

a) Estendido, padrão AT com conexão OS/2 ou USB, com no mínimo 101 teclas, padrão ABNT2.

2.9. MOUSE

a) Mouse óptico com conector USB, com duas ou três teclas e botão de rolagem, compatível com o padrão para sistemas operacionais do mercado, com resolução mínima de 800 dpi, acompanhado de suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

2.10. MONITOR DE LCD/LED 18,5"

- a) Padrão TFT, policromático, não entrelaçado;
- b) LCD de 18,5", no mínimo, com tratamento anti-reflexo;
- c) Resolução mínima de 1280 x 720 & 60 Hz;
- d) O dot pitch dever ser de 0.28 mm, no máximo;
- e) Ajuste de brilho e contraste;
- f) Compatível com a controladora de vídeo ofertada;
- g) Fonte de alimentação 110/220 Volts;
- h) Cabo de alimentação tripolar incluído, em conformidade com a norma 14136:2002 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- i) Conformidade com pelos menos uma das normas: TCO 99, TCO 03 ou a Environmental Protection Agency (EPA).

2.11. SOFTWARE

- a) Sistema Operacional Windows Professional, edição em Português, 64 bits.

2.12. ACOMPANHAMENTOS

- a) Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento;
- b) Os periféricos monitor de vídeo, teclado e mouse deverão ter a mesma cor do gabinete;
- c) Os acionadores do DVD e outros embutidos no gabinete deverão ter a mesma cor do gabinete;



d) Equipamento deverá vir acompanhado de Manual do usuário, com índice analítico, informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração e operação do equipamento;

e) O equipamento solicitado deverá suportar a instalação dos seguintes sistemas operacionais: Linux e Windows 7, ambos de 64 bits.

2.13. FATOR DE SUPORTE E SERVIÇOS

a) Possuir garantia de 03 (três) anos on-site;

b) Comprovação de credenciamento da empresa de assistência técnica com atendimento on-site, para todo o equipamento e periféricos em Goiânia-GO;

c) Todos os serviços de customização, instalação e parametrização deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a Polícia Militar;

d) Prestação de serviço em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, no período de 08 às 18:00h. Os atendimentos serão feitos pelo telefone 0800 ou pelo site (indicar telefone 0800 ou site para abertura de chamado de assistência técnica);

e) Prazo máximo para solução técnica do problema em até 72 horas após a abertura do chamado;

f) Não atendendo o prazo máximo para a solução técnica, deverá substituir o material que apresentar defeito, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecido;

g) Os equipamentos deverão possuir sistema de serialização, contendo etiqueta de identificação do fabricante, número de série e modelo.

ITENS 05 e 06 – ESTABILIZADOR DE TENSÃO.

1. ESTABILIZADOR DE TENSÃO

a) Estabilizador de tensão 300VA/300W, fator de potência mínimo: 1.0;

b) Tensão de entrada bivolt, 110/220V;

c) Variação admissível: 191 a 279V;

d) Cabo de força incluído, com plug padrão NBR 14136;

e) Tensão de saída: 115V;

f) Regulagem de saída: +/- 6%;

g) Número mínimo do estágio de regulação: 5 estágios;

h) Rendimento mínimo a plena carga: >90%;

i) Número mínimo de tomadas de saída padrão NBR 14136: 4;

j) Porta fusível externo com no mínimo um fusível de reserva;

k) Possuir proteção contra sobreaquecimento;

l) Possuir filtro de linha integrado com protetor de surtos;

m) Possuir ventilação forçada, através de microventilador;

n) Possuir proteção contra sub e sobre-tensão e rearme automático;

o) Possuir proteção contra surtos de descargas elétricas;

p) Possuir gabinete em plástico anti-chama e anti-choque.



5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- c) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- e) **apresentar o objeto com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.**

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea “e” do item 6.1 deste, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar.



Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policiamento.
Programa	1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	2115	Reaparelhamento das Unidades da PMGO.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de _____.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses** contados da apresentação da proposta, inclusive todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS



11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;



11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.



14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

Edson Costa Araújo – CEL QOPM
Comandante Geral da PMGO

Contratada ou Representante da Contratada